

PROJETO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

27/07/2021

ASSUNTO: APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DA TAXA DE ESTACIONAMENTO A APLICAR NOS PARQUES DE ESTACIONAMENTO E NAS ZONAS DEDICADAS À LARGADA E TOMADA DE UTENTES NOS AEROPORTOS DA ANA, S.A. EM 2021

DOCUMENTOS BÁSICOS: CI N.º725680 e anexos

DIVULGAÇÃO: DCXA

CONSIDERANDO QUE:

- 1.** À ANA, S.A., enquanto concessionária do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil e entidade gestora das infraestruturas aeroportuárias está cometida, entre outras, a gestão dos parques de estacionamento e das zonas dedicadas à largada e tomada de utentes nos aeroportos da ANA, SA;
- 2.** Como contrapartida pela disponibilização e manutenção destas zonas do domínio público aeroportuário para paragem e estacionamento de viaturas, a ANA, S.A. detém, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro e da alínea b) da cláusula 31.1. do contrato de concessão celebrado entre a ANA, S.A. e o Estado Português, o poder e a prerrogativa do concedente para cobrar a respetiva taxa, a saber a taxa de estacionamento, prevista no artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro;
- 3.** Não obstante a desaceleração da atividade do transporte aéreo em virtude da pandemia, está prevista alguma evolução de atividades em todos os aeroportos da rede ANA, S.A., desde o transporte aéreo, a atividades comerciais. A utilização dos parques de estacionamento existentes nas infraestruturas aeroportuárias acompanhará esta evolução, razão pela qual foram feitos apenas pequenos ajustes em alguns dos quantitativos da taxa de estacionamento, no sentido da entidade gestora promover uma melhor e justa utilização do domínio público aeroportuário.

4. A par dos parques de estacionamento, também as zonas dedicadas à largada e tomada de utentes, que têm uma natureza e uso próprios que não se confundem com aqueles, desde logo, pelo facto de se localizarem em áreas adjacentes aos terminais de passageiros nas quais é especialmente necessário assegurar o rápido acesso e escoamento do público em geral, têm vindo a ter uma utilização bastante intensiva;

A Comissão Executiva delibera aprovar os quantitativos da taxa de estacionamento a aplicar em 2021, nos parques de estacionamento e nas zonas dedicadas à largada e tomada de utentes, existentes nos aeroportos da ANA, S.A. conforme documentos anexos ao presente projeto de deliberação e que dele fazem parte integrante, deliberando igualmente, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo dispensar a audiência dos interessados, atento ao seu elevado número e proceder, ao invés, à consulta pública através da publicitação do documento no sítio institucional da ANA, S.A., devendo os interessados apresentar os seus comentários no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do respetivo tarifário.



Francisco Vieira Pita

Vogal da Comissão Executiva



Thierry Ligonnière

Presidente da Comissão Executiva